LEI 2.627, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989

Altera o Poder Executivo a dar em pagamento, a Pedro Luiz do Couto, o imóvel que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao senhor Pedro Luiz do Couto o imóvel, de propriedade do município, constante do lote número 246 (duzentos e quarenta e seis) da quadra 25 (vinte e cinco), na zona 18 (dezoito), com a respectiva edificação residencial, com área construída de 81,43 m2 (oitenta e um metros e quarenta e três centímetros quadrados),constituída de 03 (três) quartos, sala, copa, cozinha, banho, circulação e varanda, com localizado à Avenida Divino Espírito Santo, na Vila Cruzeiro, nesta cidade, declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto número 1.638, em 29 de agosto de 1988, objetivando abrir espaço para regularização da abertura da Avenida Divino Espírito Santo, em sua confluência com a Rua Professora Alice Sabatini.

Art. 2º Os imóveis de que trata esta Lei apresentam os seguintes referenciais em termos de perímetro, confrontações, área e matricula no Cartório de Registros de Imóveis de Divinópolis.

I – Propriedade do Município:

20,40 m (vinte metros e quarenta centímetros) de frente para a Avenida Divino Espírito Santo;

11,00 m (onze metros), pelo lado esquerdo, para a Rua Professora Alice Sabatini;

11,00 m (onze metros), pelo lado direito, para o lote 250 (duzentos e cinqüenta);

20,40 m (vinte metros e quarenta centímetros), pelos fundos, para o lote 243 (duzentos e quarenta e três).

Perímetro retangular, que fecha uma área DE 224,40 m2 (duzentos e vinte e quatro metros e quarenta centímetros quadrados).

Matrícula no livro 02, aos 29 de novembro de 1989, sob referência AV/1-54.705.

II – Propriedade de Pedro Luiz do Couto:

15,00 m (quinze metros), de frente para a Avenida Divino Espírito Santo;

15,00 m (quinze metros), pelo lado esquerdo, para o lote 266 (duzentos e sessenta e seis);

15,00 m (quinze metros), pelo lado direito, para a Rua Professora Alice Sabatini;

15,00 m (quinze metros), pelos fundos, para o lote 307 (trezentos e sete);

Perímetro quadrado, que fecha uma área de 225,00 m2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados).

Matrícula no livro 3/R, aos dezesseis de novembro de 1959, sob referência 17.243.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária estipulou em NCz$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos), o lote 295 (duzentos e noventa e cinco), com a respectiva edificação, e em NCz$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzados novos), o lote número 246 (duzentos e quarenta e seis), com a residência nele construída.

Art. 4º Fica o município responsável pelas despesas decorrente da retirada da rede de energia elétrica existente no lote dado em pagamento, visto que o mesmo constituía o leito da antiga rua.

Art. 5º As despesas cartoriais relativas à transferência de que trata esta Lei correrão à conta do município.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 1989.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-137/89
Publicado no Jornal " Participação ", nº 98 de 29/12/89